

ADITAMENTO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6110.2017/0000684-8**

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e considerando a manifestação do Núcleo de Contratos e Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.2 do Contrato, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 e delegada pela Portaria nº 006/2017-AHM.G, AUTORIZO o Aditamento ao Termo de Contrato nº 077/2015, firmado com a empresa BAUMER S/A - CNPJ 61.374.161/0001-30, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAIS HOSPITALARES INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, TREINAMENTO OPERACIONAL E VALIDAÇÃO, PARA UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, a fim de PRORROGAR o contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2018, sendo a despesa prevista para o exercício de 2018 no valor de R\$ 207.061,70 (duzentos e sete mil, sessenta e um reais e setenta centavos) e para o exercício de 2019 no valor de R\$ 289.886,38 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), considerando valor mensal de R\$ 41.412,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00, bem como ALTERAR o índice de reajuste contratual nos termos da Portaria SF nº 389/2017 publicada no D.O.C/SP de 19/12/2017.

II - AUTORIZO, a emissão da nota de empenho a favor da empresa, bem como o cancelamento do saldo de empenho não utilizado.

DESPACHO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6110.2017/0006786-3**

I – À vista dos elementos constantes no presente e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 46.662/05, com competência no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/09 e delegada pela Portaria nº 006/2017 - AHM.G, DECLARO FRACASSADO o certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 304/2017, cujo objeto versava sobre a aquisição de máscara anestésica em silicone adulto grande, para as Unidades da Autarquia Hospitalar Municipal, haja vista que a licitante melhor classificada não atendeu as exigências do edital e as demais propostas foram desclassificadas na fase de aceitação.

PENALIDADE**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6110.2018/0000326-3**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICO à empresa BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.446.705/0001-86, a PENA DE MULTA de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias, haja vista o atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, qual apontou que os serviços prestados no período de 01/12/2017 a 30/12/2017 foram considerados NÃO A CONTEÚTO, bem como a PENA DE MULTA de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias, por unidade de saúde, haja vista o descumprimento do artigo 1º, § 1º, inciso IX, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela Portaria S. F. nº 08/2016, referente ao Termo de Contrato nº 087/2016, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000326-3, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE**PROCESSO Nº 6110.2018/0001559-8**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM, APLICO à empresa PHO PRODUTOS HOSPS E ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.211.767/0001-71, a PENA DE MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 4.625 devido ao atraso de 2 (dois) dias na entrega dos produtos, ambos adquiridos através da Nota de Empenho 341/2018 e Ordens de Fornecedor nºs 1054/18-1 – séries: A e CO, conforme Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.1 – subitem 8.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 165/2017 – SMS.G, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0001559-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 6110.2018/0002031-1**

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.344.116/0001-55, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através de Registro de Preços nº 041/AHM/2017, conforme Nota de Empenho nº 592/18 e Ordem de Fornecedor nº 1125/18-4 séries: CC, A, FM, S, W, T, e CO entregue por meio das Notas Fiscais nºs 880, 876, 877, 878, 873, 874 e 879 nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II – Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de FIO SINTÉTICO ABSORVÍVEL TRANÇADO 3-0, AG 2,5 CM, 1/2 CIRC, CIL, 70 CM, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2018/0002031-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br .

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.**

O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SFMS/2018 - Oferta de Compras nº 8010808010020180C00027 - Processo nº

6410.2017/0003795-7 promovido para LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CÂMARAS FRIAS – MODELO CONTÂINER, PRA ACONDICIONAMENTO DE FLORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMS/PA. A abertura será procedida pela CPL-2, no dia 11/06/2018 às 10:00 horas, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratação no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, pelos sites http://e-negociosidade.sp.prefeitura.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h00 às 16h00, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante a entrega no ato de 01 (um) CD-RW “virgem” de 700MB, ou mediante recolhimento junto a rede bancária credenciada, a importância correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos), por folha, através de Guia de Arrecadação na Divisão Administrativa – Rua da Consolação, 247 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP. Informações no telefone 011-3396-3707.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROC. ADM. ELETRÔNICO (SEI) 6013.2016/0000220-7TERMO DE ADITAMENTO 05 AO CONTRATO 007/SMG/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.CONTRATADAS/ INTERESSADAS: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.003.257/0001-10; HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ 05.396.103/0001-36 E BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ 24.913.412/0001-80 **OBJETO DO CONTRATO:** Implantação e operacionalização da Solução de Atendimento 156. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, adaptação da forma de execução e de fiscalização dos serviços, alteração do índice de reajuste e alteração subjetiva do contrato, decorrente de cisão. Fica prorrogado, por 24 meses **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e art. 65, inciso II, letra “b”, ambos da Lei Federal 8.666/93.

MOBILIDADE E TRANSPORTES**GABINETE DO SECRETÁRIO**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 003/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-SMT-GAB - 2015-0.051.567-8 GRUPO ESTRUTURAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-SMT-GAB - 2015-0.051.569-4 GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-SMT-GAB - 2015-0.051.573-2 GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A Comissão Especial de Licitação – CEL com o intuito de dirimir todas as dúvidas, de acordo com o disposto no Capítulo VIII dos respectivos Editais, expede o presente documento, contendo as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, conforme segue:
Questão 01.: O Edital da Concorrência nº 003/2015-SMT-GAB, referente ao Processo Administrativo 2015-0.051.573-2, prevê, no item 10.4.3, para fins de demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, “prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, como segue”. Ou seja, não impõe expressamente a obrigação de regularidade com a Fazenda Pública Estadual. A Lei 8.666/93, de outra parte, em seu artigo 29, inciso III, prevê que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para efeitos de licitação, abrangerá “III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”. Ademais, o objeto do edital de concorrência epigrafado é “a delegação, por concessão, da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de São Paulo”. Nesse diapasão, para prestar os serviços licitados, exige-se capacidade técnica operacional, sendo um dos requisitos desta a comprovação do concorrente dispor de frota de veículos automotores. De outro lado vale anotar, por igual, que no Edital pretérito, publicado no processo administrativo epigrafado antes da consulta pública, previa, nos itens 8.4.3.2 a 8.4.3.3.2, a exigência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, sendo tal obrigação excluída do rol de exigências sem a devida justificativa. Sabe-se também que a propriedade de veículos automotores, obrigação inerente à prestação dos serviços licitados, constitui fato gerador do imposto sobre a propriedade de veículo automotor, sendo estes ônibus e frota operacional (que não goza de isenção) devido à Fazenda Pública Estadual, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual 13.296/2008. Sendo assim, pergunta-se: 1)

É obrigatória a apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos da Lei 8.666/93? 2) Se positiva a resposta anterior, qual(is) é(são) estadual(is) especificamente a(s) certidão(ões) cuja apresentação é obrigatória?

Resposta 01.: 1) A comprovação de regularidade fiscal deve ser vinculada à atividade executada, vide o quanto disposto no artigo 29, inciso II c/c inciso III. Considerando que a atividade a ser executada (transporte municipal de passageiros) é matéria incidente de ISS, de competência municipal, inexistindo motivo para incidência de ICMS, a comprovação de regularidade fiscal não abrange a Fazenda do Estado. Mister destacar que é vedada a exigência de certidão de regularidade fiscal vinculada à propriedade de bens (ITBI, IPVA), mas sempre à atividade. 2) Prejudicada.

Questão 02.: O Edital da Concorrência nº 003/2015-SMT-GAB, referente ao Processo Administrativo 2015-0.051.573-2, prevê, no item 5.9, a visita técnica como obrigação prévia aos licitantes.

Nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigos 27, inciso II e 30, inciso III, o atestado de realização de visita técnica é documentação relativa à qualificação técnica, nos estritos termos da Lei Federal. Todavia, o Item 10.2, que diz respeito à qualificação técnica, não exige a apresentação do Comprovante de Realização de Visita Técnica dentro do envelope 2, estando figurando o mesmo tão somente como sendo documento externo (6.5.4). Assim, a considerar a interpretação sistemática, hierárquica e a teleológica dos diplomas e a considerar, ainda, o Item 3.3.1, sugere-se que o Comprovante de Realização de Visita Técnica também conste do envelope 2, juntamente com os demais documentos congêneres. Essa sugestão justifica-se, também, para fins de manutenção da competitividade e igualdade de todos os licitantes, o que reforçaria, ainda, que todos pudessem certificar-se, uns aos outros, quando da abertura dos envelopes, a eventual ausência ou existência do documento.

Resposta 02.: A visita técnica e a apresentação do comprovante de sua realização é condição de participação, nos termos expressos nos itens 5.9 e 6.5.4 do Edital, sendo a devida verificação responsabilidade da Comissão Especial de Licitação – CEL, por ocasião das respectivas sessões de apresentação dos envelopes e documentos. A exigência de apresentação de comprovante de visita técnica obrigatória da licitante, individualmente ou em consórcio, no momento da apresentação dos envelopes decorre da necessidade de adequação do procedimento, haja vista que por força do quanto disposto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995 o Poder Concedente inverteu as fases, de modo a analisar apenas os envelopes de classificação e, eventualmente classificado, de habilitação, daqueles que cumpriram minimamente as condicionantes básicas do certame. Ressalte-se que o artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93, ao prever a aplicação subsidiária de suas disposições às licitações de

concessão de serviço público, estabeleceu que essa aplicação somente ocorre quando não conflitar com a legislação específica, o que ocorreria ao presente, uma vez que a Lei Geral de Licitações apenas prevê a habilitação previamente à classificação de propostas, sendo analisado, de imediato, todos aqueles que cumpriram fielmente os requisitos mínimos de participação.

Questão 03.: O Edital da Concorrência nº 003/2015-SMT-GAB, referente ao Processo Administrativo 2015-0.051.573-2, prevê, no subitem 10.1.4, “a publicação oficial das atas que tenham aprovado ou alterado os estatutos e da eleição dos administradores em exercício do mandato, no caso de Sociedade por Ações”. Considerando que o artigo 130 da Lei 6.404/76, prescreve que “Dos trabalhos e deliberações da assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembleia”. Adiante, no § 3º, admite-se uma alternativa à publicação integral da ata: “Se a ata não for lavrada na forma permitida pelo § 1º, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas”. Assim sendo, pergunta-se: 1) Para fins de cumprimento do disposto no subitem 10.1.4. é suficiente a publicação oficial do extrato das atas, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76? 2)

É correto o entendimento de que jornais de grande circulação podem ser considerados como órgãos oficiais para os fins da publicação prevista no subitem 10.1.4?

Resposta 03.: 1) Inexistindo obrigatoriedade legal da publicação da ata em sua integralidade, a empresa pode publicar o extrato da ata, com o resumo das deliberações tomadas, para fins de cumprimento de cláusula contratual; 2) Publicação oficial não se confunde com órgão oficial. A publicação oficial corresponde à veiculação feita pela companhia, em jornal de grande circulação, oficializando para a Concessão as deliberações reduzidas à ata de sessão.

Questão 04.: 1) Anexo VIII-B. Itinerário de linha No novo edital, a linha 1.01.02 - João Paulo / Pça. do Correio teve seu itinerário alterado, passando a atender o corredor São João. Com isso, o itinerário da linha 5.01.05 João Paulo/ Barra Funda passou a ser quase totalmente sobreposto. Por isso sugiro que a linha 5.01.05 passe a ir pela Av. Marquês de São Vicente diretamente (ou através do Viaduto Pompéia ou Antártica) para reduzir a sobreposição com as linhas da região da Lapa e agilizar a ligação com o Metrô Barra Funda. 2) Anexo VIII-B Itinerário de linha

A linha 3.01.24 faz a conversão da Av. Inajar de Souza para a Av. Nossa Senhora do Ó. Entretanto essa conversão é proibida desde a reforma do corredor Inajar de Souza, inviabilizando o atendimento desta linha a rua Antônio de Coudros no sentido Metrô Santana. 3) Anexo VIII B - Itinerário de linha A linha 4.05.17 já opera atualmente e tem baixa demanda. Visando a viabilidade do atendimento, sugiro que essa linha seja prolongada até a região do Hospital V. Penteado ou até a região do Morro Grande. 4) Anexo VIII-B. Itinerário de linha. De acordo com o edital, as linhas 5.01.11 e 4.07.38 operam o dia inteiro e ambas com o mesmo traçado entre o TP e o Largo do Japonês, nas proximidades do Term. Cachoeirinha. Neste caso não haveria a possibilidade de alteração de trajeto para agilizar essa ligação e reduzir a sobreposição entre as linhas?

Resposta 04.: 1) Informamos que os usuários com interesse em acessar o Metrô Barra Funda pela Av. Marquês de São Vicente podem se utilizar das linhas 1.01.12 ou 2.10.01 na Av. Comendador Martinelli que faz a ligação ao Metrô. 2) Informamos que atualização dos itinerários será implantada em conformidade ao sistema viário na ocasião. 3) A linha 4.05.17 atende as funcionalidades de local de distribuição, conforme definições do item 3.3 do anexo 3.1 do edital de licitação. 4) A rede de referência projetada no edital está permanentemente sujeita a alterações, em virtude da dinâmica da cidade, que constantemente demanda mudanças nos itinerários das linhas de ônibus.

Considerando que o conteúdo do presente Boletim de Esclarecimentos não afeta a formulação de propostas, as datas de entrega e abertura dos envelopes ficam mantidas, conforme segue:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-SMT-GAB
2015-0.051.567-8 - GRUPO ESTRUTURAL
Entrega dos Envelopes e Abertura das Propostas Comerciais: Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Data: 11 (onze) de junho de 2018 às 14h
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-SMT-GAB
2015-0.051.569-4 - GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
Entrega dos Envelopes e Abertura das Propostas Comerciais: Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Data: 13 (treze) de junho de 2018 às 14h

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015-SMT-GAB
2015-0.051.573-2 - GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
Entrega dos Envelopes e Abertura das Propostas Comerciais: Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana – SP
Data: 13 (treze) de junho de 2018 às 14h

INFRAESTRUTURA E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO – SIURB.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PROCESSO: 2010-0.122.526-7.
ADITAMENTO 015/054/SIURB/11/2018.
Contrato Aditado 054/SIURB/2011.

OBJETO – Execução do sistema de interligação da Avenida Sena Madureira com a Avenida Ricardo Jafet, na região de cruzamento com as Avenidas Sena Madureira e Domingos de Moraes, no bairro do Ipiranga, incluindo túneis, emboques e obras de adequação e melhorias do sistema viário existente.
OBJETO DO ADITAMENTO – Da Suspensão do Prazo Contratual.

Suspensão do prazo contratual por mais 120 dias, a contar de 11/05/2018.
CONTRATADA – CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO – GALVÃO ENGENHARIA.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO - SIURB.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PROCESSO 2009-0.109.893-7.
ADITAMENTO 019/064/SIURB/12/2018.
Contrato aditado 064/SIURB/2012.

OBJETO – Execução de serviços e obras para construção da EMEF Perimetral II – Setor 8302, situada na Avenida Perimetral II – Vila Andrade – Paraisópolis – SP/CL.
objeto do aditamento – 1) Da Prorrogação do Prazo Contratual e do Novo Cronograma Físico-Financeiro. 2) Da Alteração Contratual. 3) Da Redução do Valor Contratual em R\$7,10. 4) Da Aprovação dos Serviços Extracontratuais.

1) Prazo – Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias corridos, contados a partir de 24 de maio de 2018.
CONTRATADA – ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO - SIURB.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
REPUBLICADO NA ÍNTEGRA POR CONTER INCORREÇÕES.
PROCESSO SEI 7910.2017/0000415-4 .
ADITAMENTO 004/012/SMSO/17/2018.
Contrato Aditado 012/SMSO/2017.

OBJETO – Execução das obras e serviços de reforma e adequação da pista e “PIT LANE” e das instalações permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace – interligando, visando a realização do 46º prêmio Brasil de Fórmula 1 – 2017.

OBJETO DO ADITAMENTO – Da Suspensão do Prazo Contratual.

Em decorrência do 2º termo de suspensão do prazo contratual juntado sob Doc. SEI nº 8046910 do processo em epígrafe, formalizado por SPObras e a Contratada, fica autorizada por esta Pasta a suspensão do prazo do Contrato por 120 dias corridos, a contar de 25 de abril de 2018.

CONTRATADA – CONSÓRCIO TALUDE / JAPY - 2017.

6032.2016/0000122-0

AUTORIZAÇÃO Nº 067/SMSO/ATARP17/NMPME/2018
Assunto: Autorização para Uso de Ata de RP nº 007/ SMSO/17 (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL
Objeto: Manutenção na Viela 9 – Rua Diamante Verde, nº 341 – Pq Independência

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2016/0000122-0, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7834637, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 160.979,87 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviço conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2016/0000122-0, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7834637, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 160.979,87 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviço conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

6032.2018/0000339-1

AUTORIZAÇÃO Nº 068/SMSO/ATARP17/NMPME/2018
Assunto: Autorização para Uso de Ata de RP nº 007/ SMSO/17 (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL
Objeto: Manutenção em Viela entre Rua Antonio José Patrício, alt nº 129 x Rua Augusto Franco, alt nº 185 – Jd São Bento Novo

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2018/0000339-1, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7883571, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 109.603,05 (cento e nove mil, seiscentos e três reais e cinco centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2018/0000339-1, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7883571, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 109.603,05 (cento e nove mil, seiscentos e três reais e cinco centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

6032.2018/0000341-3

AUTORIZAÇÃO Nº 069/SMSO/ATARP17/NMPME/2018
Assunto: Autorização para Uso de Ata de RP nº 007/ SMSO/17 (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL
Objeto: Manutenção em Viela na Rua Garcia de Toledo, alt nº 861 x Rua John Adams, nº 25 – Jd São Bento Novo

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2018/0000341-3, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7884899, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 99.283,74 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviço conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6032.2018/0000341-3, **AUTORIZO** a utilização pela **Prefeitura Regional Campo Limpo – PR-CL**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CL, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 7884899, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CL, no valor de R\$ 99.283,74 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CL contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviço conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.</